

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁDIA - TRAÍRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 0704.01/2017**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, através do Pregoeiro Oficial, Sr. Samuel de Castro Marques, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.**

1ª Parte: PREÂMBULO**1) OBJETO**

a) **Definição:** Aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **Ordenador de Despesas:** Sr. Francivan Gomes Rodrigues.

c) **Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT:** Sr. Samuel de Castro Marques.

d) **Dotação Orçamentária:** 01.01.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

e) **Prazo, local e forma de Entrega:** Os produtos licitados serão fornecidos ou entregues na Sede do Consórcio no Setor de almoxarifado, de forma parcelada conforme solicitação/ordem de compra, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 24 de Abril de 2017, às 11:30 horas**, o Credenciamento e recebimento dos envelopes "Propostas de Preços" e de "Habilitação", na Sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, sito à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - CE, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 11:30 horas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- 2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.6. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.12.- Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 2.15- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 2.16. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.17 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.18 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TUBURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:
I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO n.º 0704.01/2017
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO n.º 0704.01/2017
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em **algarismos e por extenso**, em Duas Vias, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJIRI - TUBURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **Itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **Item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma **ÚNICA VIA**, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Alvará de Funcionamento;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - YURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; e

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **11:30 horas**, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.4 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5 Por Credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.5.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

I - Documento oficial de identidade;

II - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

III - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.5.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". COMISSÃO NÃO AUTENTICARÁ NENHUM DOCUMENTO.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo SISTEMA PRESENCIAL.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por ITEM;

7.2.1- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3 I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.6 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAÍRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.8 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço Unitário** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁ - TRAÍRI - TURURU - UMIRIM - URBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRAJURI - TUBURU - UNIMIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



9.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão:

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CPSMIT.



CPSMIT

Conselho Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRO - TURURU - UNIRIM - UREBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Administrativo Financeiro homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o CPSMIT, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do CPSMIT.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da Nota de Empenho podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1- O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua.

Em relação às compras, Lei n.º 8.666/1993 conceitua-as da seguinte forma:

Art. 6- Para os fins desta Lei, considera-se:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAJIRI - TUPURU - UMIRIM - UREBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III Compra toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso).

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo almoxarifado/Controle Interno do Consórcio Público de Saúde

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CPSMIT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TUBURU - UNURIM - UREBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados pelo **Almoxarifado/Controle Interno**, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, diretamente pelo CPSMIT, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAÍRI - TURURU - UIRIM - UIRUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CPSMIT, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6. O Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará.
- 20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - UMBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88 – 3631.2654**.

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos o Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de **8:00hs às 12:00 horas**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação – CPSMIT
Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro
Itapipoca - CE
Fones: 0xx88 – 3631.2654

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- **0xx88 – 3631.2654** – Comissão Permanente de Licitação

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação da legislação vigente.

19.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

- **Anexo I** – Termo de Referência e Minuta da Proposta de Preços;
- **Anexo II** – Modelos de Declarações; e
- **Anexo III** – Minuta do Termo de Contrato.

Itapipoca/CE, 07 de Abril de 2017.

Samuel de Castro Marques

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

ANONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIBI - TURURU - UNIRIM - IURUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, vêm apresentar o aludido Termo de Referência no qual constam as quantidades e especificações do(s) produto(s), com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratada, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

3. **OBJETO:** Aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

4. **DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

Item	Discriminação	Unid.	Quantitativo
1	Pneu 205/75 R16	Und.	56
2	Pneu 175/70 R14	Und.	08

3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Os lances e ofertas válidas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. **JUSTIFICATIVA:** - Destina-se a manutenção da frota de veículos oficiais, ligados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços prestados à população dos municípios consorciados e servidores do CPSMIT.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CPSMIT.

6. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da Administração, ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade Administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do CPSMIT.

7. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2017**, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

8. **DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos quantitativos licitados.

9. **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação, serão oriundas de recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada na Dotação Orçamentária nº: **01.01.10.302.0403.2.001** Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, consignado no Orçamento de 2017.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRAJIRÉ - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

Att. Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO Nº 0704.01/2017

Item	Especificação dos Materiais	Marca	Unid.	Quantitativo	Vr. Unit.	Vr. Total
Valor Total - R\$						

- Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também à todas as obrigações contidas no Edital.

- Declaramos ainda que, assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

- VALOR TOTAL DA DE PREÇOS PROPOSTA R\$: _____ (POR EXTENSO)
- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 05 (cinco) dias.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____ UF _____ CEP: _____ - _____ TELEFONE: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA BANCÁRIA _____

_____(CE), ____ de _____ de 2017.

Assinatura



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURUBU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital Nº 0704.01/2017, e dos serviços a serem Contratadas no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local (UF), de de

.....
DECLARANTE/Carimbo

III.II.) 2º Modelo de Declaração

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT
REF. PREGÃO Nº 0704.01/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito(18) anos, e em qualquer trabalho menores de dezoito(18) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local(UF), de de

.....
DECLARANTE



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURERU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP - (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

À
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT
REF. PREGÃO Nº 0704.01/2017

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número
_____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de
dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de
2014 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei.

..... (CE), de 2017.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... de de.....

.....
OUTORGANTE (reconhecer a firma da assinatura)



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMUNTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URBUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **Francivan Gomes Rodrigues**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada por _____, CPF(MF) nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 0704.01/2017**, Processo nº 0704.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente do CPSMIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, mediante **PREGÃO**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, mediante **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0704.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado - Sede do Consórcio Público de Saúde à Rua Urbano Teixeira, nº 546 - Centro - Itapipoca - Ceará, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 05 (dez) dias.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo o responsável pelo Almoxarifado/Controle Interno, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1- O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua.

Em relação às compras, Lei nº 8.666/1993 conceitua-as da seguinte forma:

Art. 6- Para os fins desta Lei, considera-se:

III Compra toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMUNTADA - ITAPIPOCA - MIRAFIM - TRAJIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

12.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, ____ de ____ de 2017.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Itapipoca - CPSMIT
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____